**DESPACHO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SC,** ao final subscrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC nos autos do processo @PAP 23/80035401, de relatoria do Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, **DETERMINA** a suspensão cautelar, com a consequente suspensão de novas convocações, do processo seletivo simplificado originado pelo Edital de Chamada Pública n. 14, de 27 de março de 2023 do Poder Executivo, destinado a “*prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Prefeitura de Capinzal, na forma que especifica.”*.

Publique-se e cumpra-se.

Capinzal-SC, 13 de julho de 2023.

**Nilvo Dorini**

Prefeito de Capinzal